



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley**

PROJETO DE LEI N º 163 / 2013.

INSTITUI a “Creche do Idoso” no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Manaus a “Creche do Idoso”, destinada a atender as necessidades das pessoas idosas com perda parcial ou total de autonomia.

Parágrafo Único. Para fins desta Lei, considera-se o idoso indicado, a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, conforme preconiza o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.471 de 1º de outubro de 2003, e que tenha sua perda de autonomia comprovada legalmente através de laudo médico.

Art. 2º Entende-se por “Creche do Idoso”, o aparelho público de assistência e cuidado aos idosos com perda de autonomia, dotado de estrutura física e de pessoal, dentre elas Cuidadores, Nutricionistas, Médicos e demais profissionais ligados ao atendimento de salvaguarda dos cidadãos supracitados.

Parágrafo Único. A instituição terá seu funcionamento em horário comercial, podendo ser implantando caso necessário, jornada de até três turnos, ficando vedado o funcionamento da “Creche do Idoso” após as 22:00 horas, sendo expressamente proibido o pernoite nesta instituição.

Art. 3º A “Creche do Idoso” deverá atender preferencialmente, os cidadãos com clara e comprovada condição de vulnerabilidade social e pessoal, além de caracterizada a perda de sua autonomia motora e intelectual.

Art. 4º O aparelho público de que trata esta Lei não deve ser confundido com asilo ou centro de convivência, visto que acolherá os idosos, apenas no período em que a família ou os responsáveis legais estejam impossibilitados de assim fazê-lo.

Art. 5º O poder público poderá celebrar parcerias para a consecução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de maio de 2013.

Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PSDB



**Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Manaus
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley**

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de atender as novas necessidades da população, que com o aumento da expectativa de vida, almejam uma melhor qualidade de vida e real integração social.

São comuns acidentes envolvendo idosos por estarem sozinhos em casa, devido à evolução do próprio envelhecimento, que vai diminuindo a mobilidade e consequentemente a autonomia. Dificuldades como de se alimentar, se medicar e até mesmo de se banhar, tendo em vista que estes se tornam totais ou parciais dependentes de seus familiares. Neste caso há um sofrimento complexo no âmbito familiar, pois o responsável pelo idoso tem que se dividir entre os cuidados constantes ao ente querido e a necessidade de trabalhar para garantir o próprio sustento e do idoso. Pagar por cuidados no período de ausência torna-se inviável no orçamento familiar.

Ter onde deixar o idoso com segurança no período em que trabalha, é o desejo das famílias responsáveis, que não querem abandonar seus idosos. Podendo ao final de um dia de trabalho retornar para seu lar juntamente com seu ente querido e desfrutarem do amor que brota no seio de uma família harmoniosa.

Diante deste problema social, é fundamental o auxílio do poder público para com as famílias, e em especial ao próprio idoso, cidadão que ao longo de sua jornada contribuiu com desenvolvimento do município.

O projeto exposto vem resgatar a dignidade familiar e o respeito aos nossos idosos, e acreditando que só assim se constrói um futuro melhor, conto com discernimento dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, para aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de maio de 2013.

**Dr. Ewerton Wanderley
Vereador / PSDB**